

PROCESSO N.º: 924.229
NATUREZA: DENÚNCIA
DENUNCIANTE: JOSÉ EUSTÁQUIO CHAVES
DENUNCIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2014
ABERTURA: 01/07/2014

À Secretaria da Primeira Câmara,

Tratam os autos de Denúncia oferecida por José Eustáquio Chaves em face do Pregão Presencial Registro de Preços nº 36/2014, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Guarani, tendo como objeto futura e eventual aquisição de pneus novos, certificados pelo INMETRO, com o máximo um ano de fabricação à data do fornecimento e câmaras de ar, para utilização na frota de veículos do município.

Antes de me manifestar acerca da cautelar pleiteada pelo denunciante, em sede de medida preliminar de instrução do processo, com fulcro no disposto nos artigos 140, §2º e 306, II, da Resolução nº 12/2008, determino a **intimação do Sr. Paulo Cesar Santos Neves**, Prefeito do Município de Guarani e da **Sra. Ângela Aparecida Tilli Pereira**, Pregoeira Municipal, na forma prevista no art. 166, §1º, VI do diploma regimental, para que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, apresentem as justificativas e os esclarecimentos que entenderem pertinentes acerca das questões abordadas na denúncia, bem como encaminhem cópia integral de todo o processo licitatório, até a fase em que se encontra.

Advirtam-se os responsáveis de que, o não atendimento desta determinação, no prazo fixado, poderá ensejar aplicação de multa no valor de

R\$5.000,00 (cinco mil reais), com espeque no art. 85, III, da Lei Complementar nº 102/2008.

E, ainda, de que, qualquer alteração do edital, eventual revogação/anulação do procedimento, ou na hipótese de ser considerada fracassada ou deserta a licitação, o fato deverá ser comunicado imediatamente a este Tribunal, fazendo menção aos presentes autos.

Com a intimação, cópia da petição da denúncia (fls. 1 a 6), deverá ser transmitida aos agentes públicos retro nominados.

Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos com a urgência que o caso requer.

Tribunal de Contas, em 30/06/2014.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator